



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

TERMO DE REFERÊNCIA SJES/ES-SELOG 2006745

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de 2 (dois) nobreaks, com potência de 30kVA, trifásico, com tensão de 220V, incluindo fornecimento, montagem, configuração e testes nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Código CATMAT	Especificação	Unidade de Medida	Quant.
1	471012	Nobreak trifásico online dupla conversão, potência mínima de 30 kVA, tensão 220/127 V trifásico, incluindo montagem, configuração e testes	Unidade	2

1.2. O código CATMAT informado é aproximado e não exige a proponente da obrigatoriedade de observação das especificações técnicas contidas neste termo de referência e a equivalência ou superioridade em relação aos equipamentos de referência.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

1.4. O contrato definirá as regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.6. O custo estimado total da contratação é o constante do Edital.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação tem por objetivo a substituição da solução de alimentação ininterrupta atualmente utilizada no CPD da Subseção Judiciária da Serra, composta por dois nobreaks com aproximadamente 18 anos de uso, próximos ou acima da vida útil recomendada pelo fabricante.

2.2. Verificou-se a inoperância de um dos equipamentos e o estágio avançado de obsolescência do sistema atualmente instalado, situação que eleva o risco de falhas e compromete a confiabilidade do fornecimento de energia estabilizada aos equipamentos de tecnologia da informação da unidade.

2.3. Dessa forma, faz-se necessária a aquisição de 02 (dois) nobreaks trifásicos de 30 kVA, incluindo os respectivos bancos de baterias, montagem, configuração, testes e demais procedimentos necessários para o

pleno funcionamento da solução, visando garantir a continuidade operacional do CPD, a proteção dos equipamentos críticos e a manutenção da disponibilidade dos serviços institucionais.

2.5. A presente contratação não possui previsão específica no Plano Anual de Contratações da Justiça Federal do Espírito Santo para o exercício de 2026, tendo em vista que a necessidade decorreu da inoperância de um dos nobreaks instalados na Subseção Judiciária da Serra e das avaliações técnicas posteriores que evidenciaram a obsolescência da solução atualmente instalada na unidade.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A solução consiste na aquisição de 02 (dois) nobreaks trifásicos de 30 kVA, com tecnologia online de dupla conversão, incluindo os respectivos bancos de baterias, destinados à substituição integral da solução atualmente instalada no CPD da Subseção Judiciária da Serra, compreendendo o fornecimento, montagem, configuração, testes e demais procedimentos necessários à plena operação do sistema.

3.2. Os equipamentos deverão ser compatíveis com a infraestrutura elétrica existente, atendendo aos requisitos de tensão, capacidade e configuração definidos para a unidade, de modo a assegurar o correto funcionamento da solução.

3.3. A contratação contempla solução compatível com a demanda atualmente instalada na unidade, mantendo margem operacional adequada para futuras expansões da infraestrutura, sem resultar em excesso de capacidade instalada.

3.4. Considerando o ciclo de vida do objeto, busca-se solução com maior confiabilidade operacional, eficiência energética e possibilidade de manutenção continuada, visando à redução de falhas, ao aumento da vida útil da solução e à racionalização dos custos de operação e manutenção ao longo do tempo.

3.5. A solução deverá contemplar equipamentos novos, em linha de produção atual, com disponibilidade de peças de reposição no mercado nacional, bem como bancos de baterias compatíveis com os requisitos técnicos estabelecidos para o sistema, contribuindo para a confiabilidade operacional e para a ampliação da vida útil da solução.

3.6. Os dois equipamentos fornecidos deverão ser da mesma marca e modelo, bem como possuir configuração técnica idêntica, de forma a assegurar a padronização da solução, a uniformidade das rotinas de operação e manutenção, a intercambialidade de componentes e a simplificação do suporte técnico.

3.7. Os dois nobreaks operarão de forma independente, em modo singular, sem paralelismo, interconexão ou sincronismo entre os equipamentos, compartilhando apenas a alimentação elétrica de entrada.

3.8. Não será admitida solução que dependa da utilização de transformadores externos ao nobreak para atendimento às tensões de entrada e saída especificadas para a contratação, devendo o equipamento ofertado, em sua configuração de fornecimento, atender integralmente aos requisitos de tensão, potência, fator de potência e rendimento estabelecidos neste Termo de Referência e em seus anexos.

3.9. Para a instalação dos novos equipamentos, será disponibilizada a infraestrutura elétrica existente, incluindo os cabos alimentadores de entrada e saída e os quadros de alimentação atualmente utilizados pelos nobreaks a serem substituídos, os quais poderão ser reaproveitados na nova solução.

3.10. A remoção dos nobreaks e bancos de baterias atualmente instalados será de responsabilidade da Contratante, não integrando o escopo da Contratada.

3.11. As especificações técnicas detalhadas encontram-se pormenorizadas no Anexo II deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, deverão ser observados requisitos relacionados ao ciclo de vida da solução, à eficiência energética, à redução da geração de resíduos e à adequada destinação ambiental dos materiais utilizados, em conformidade com o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, Política Nacional de Resíduos Sólidos, a Resolução CONAMA nº 401/2008, a Instrução Normativa Ibama nº 8/2012 e demais normativos aplicáveis.

4.1.1. Os equipamentos deverão possuir características que promovam maior eficiência energética e confiabilidade operacional, observados os requisitos de rendimento definidos no Anexo I, visando à redução do consumo de energia elétrica, na necessidade de intervenções corretivas e dos impactos ambientais associados ao uso contínuo da solução ao longo de sua vida útil.

4.1.2. A contratada deverá observar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos eventualmente gerados durante a montagem, substituição ou manutenção dos equipamentos, especialmente resíduos eletroeletrônicos, em conformidade com a legislação ambiental vigente e com a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

4.1.2.1 Em se tratando das baterias inservíveis ou substituídas no âmbito do contrato, a contratada deverá realizar a sua logística reversa e adequada destinação final ambientalmente adequada, devendo comprovar o procedimento à fiscalização do contrato mediante a apresentação de documento comprobatório admitido pela legislação ambiental vigente, sem ônus adicional à Contratante.

4.1.2.2 Sempre que aplicável, a contratada deverá fornecer equipamentos acondicionados em embalagens individuais adequadas, com o menor volume possível, utilizando matérias recicláveis ou reciclados, de forma a minimizar a geração de resíduos e favorecer sua reutilização ou reciclagem.

4.1.3. As baterias fornecidas deverão possuir características técnicas compatíveis com a solução e respeitar os limites máximos estabelecidos na Resolução CONAMA nº 401/2008, devendo o atendimento ser comprovado por laudo físico-químico emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro ou por outro documento comprobatório admitido pela Instrução Normativa Ibama nº 8/2012.

4.1.4 O fabricante nacional ou importador das baterias deverá estar regularmente inscrito no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF/APP do Ibama, quando exigível.

4.1.4.1. A licitante deverá apresentar o Certificado de Regularidade ou informar detalhadamente os procedimentos para consulta e sua obtenção on-line no site oficial do IBAMA.

4.1.4.2. Nos casos em que o fabricante estiver legalmente dispensado do registro, a licitante deverá apresentar documento comprobatório ou declaração correspondente, sob as penas da lei.

Indicação de marcas ou modelos

4.2. Na presente contratação serão utilizadas marcas e modelos de referência na especificação técnica do objeto, com fundamento no art. 41, inciso I, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021, com a finalidade de auxiliar na adequada identificação da solução pretendida e estabelecer padrão mínimo de qualidade, desempenho, compatibilidade com a infraestrutura existente e confiabilidade da solução.

4.3. A indicação de marcas e modelos possui caráter meramente referencial, admitindo-se o fornecimento de equipamentos equivalentes ou superiores, desde que atendidos integralmente os requisitos técnicos estabelecidos neste Termo de Referência.

Subcontratação

4.4. Será admitida a subcontratação exclusivamente dos serviços acessórios de montagem, configuração e testes dos equipamentos, permanecendo a CONTRATADA integralmente responsável pela execução do objeto, pela qualidade dos serviços prestados e pelo cumprimento de todas as obrigações contratuais.

4.4.1. A subcontratação não transfere à subcontratada qualquer vínculo contratual com a CONTRATANTE, permanecendo a CONTRATADA como única responsável perante a Administração pela execução integral do objeto.

4.4.2. É vedada a subcontratação do fornecimento dos equipamentos e dos bancos de baterias.

Garantia da contratação

4.5. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, considerando a natureza do objeto, o fornecimento de equipamentos com garantia técnica mínima prevista neste Termo de Referência e o baixo risco associado à execução contratual.

Reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte:

4.6. Não será aplicada reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte, considerando tratar-se de solução integrada, com necessidade de padronização técnica, compatibilidade operacional e fornecimento conjunto dos equipamentos, circunstâncias que podem ser prejudicadas pelo parcelamento do objeto.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. A entrega, montagem, configuração e testes dos equipamentos ocorrerá no prazo máximo de **60** dias corridos, contados a partir do recebimento pela CONTRATADA, da assinatura do contrato.

5.2. Caso não seja possível o cumprimento do prazo estabelecido, a CONTRATADA deverá comunicar as razões respectivas com antecedência mínima de 5 dias corridos, para análise de eventual prorrogação pela Administração, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. O atraso injustificado superior a **30** dias corridos na entrega dos bens poderá caracterizar inexecução total do contrato, sujeitando o contratado às penalidades e demais consequências previstas nos artigos 137 a 138 da Lei nº 14.133/2021;

5.4. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço:

RUA 1 B, S/N, CIVIT II, SERRA/ES, CEP: 29.168-063

5.5. O dia e horário para realização da entrega e execução dos serviços acessórios deverão ser agendados previamente com a Seção de Logística, nos telefones: (27) 3183-5003, ou através do endereço eletrônico selog@jfes.jus.br.

5.6. Caso a CONTRATADA necessite fornecer equipamento distinto daquele apresentado em sua proposta, deverá previamente submeter formalmente a alteração à aprovação da Administração, acompanhada de justificativa técnica e comprovação de equivalência ou superioridade da solução ofertada.

Recebimento do objeto

5.7. Os bens e/ou serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, pelo(a)

responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

5.8. Após a verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação mediante termo detalhado, o recebimento definitivo ocorrerá, a contar do recebimento provisório (e não do recebimento da NF, porque nem sempre coincidem), no prazo de:

a) 10 dias úteis: para as contratações decorrentes de despesas cujos valores ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

b) 5 dias úteis: para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.9. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais ou quando houver serviços posteriores a serem executados relacionados aos bens recebidos.

5.10. Os bens e/ou serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.11. A cada nova entrega, inicia-se a contagem de novo prazo para recebimento definitivo.

5.12. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.13. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

5.14. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.15. O prazo de garantia contratual dos equipamentos, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, **24 (vinte e quatro)** meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir da data do recebimento definitivo do objeto.

5.16. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia pelo período restante.

5.17. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de funcionamento, sem qualquer ônus ou custo adicional para o CONTRATANTE.

5.18. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva, substituição de peças, ajuste, reparos e demais procedimentos necessários ao restabelecimento do pleno funcionamento dos equipamentos.

5.19. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.20. Uma vez notificada, a CONTRATADA deverá realizar o reparo ou substituição do equipamento no prazo máximo de 5 dias úteis, contados do chamado técnico.

5.21. O prazo indicado no subitem anterior poderá ser prorrogado mediante solicitação escrita e justificada da CONTRATADA, aceita pela CONTRATANTE.

5.22. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pela CONTRATANTE, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.23. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação da CONTRATANTE ou a apresentação de justificativas pela CONTRATADA, fica a CONTRATANTE autorizada a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do equipamento ou de seus componentes, bem como a exigir da CONTRATADA o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.24. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da CONTRATADA.

5.25. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. MODELO DA GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. A CONTRATANTE poderá convocar o representante da CONTRATADA para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato, poderá ser realizada reunião entre as partes, para alinhamento das condições de execução, cronograma de montagem, procedimentos operacionais, fiscalização contratual, dentre outros aspectos necessários à adequada execução do objeto.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por fiscal técnico e gestor do contrato, ou respectivos substitutos, designados pela Administração.

6.7. Compete ao fiscal técnico acompanhar a entrega, montagem, configuração, testes e funcionamento dos equipamentos, verificando o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência e registrando as ocorrências relacionadas à execução contratual.

6.8. Identificada qualquer irregularidade na execução do objeto, o fiscal técnico notificará a CONTRATADA para adoção das providências necessárias, sem prejuízo da comunicação ao gestor do contrato quando a situação demandar medidas que ultrapassem sua competência.

6.9. Compete ao gestor do contrato acompanhar a execução contratual sob os aspectos administrativos, adotar as providências necessárias ao regular andamento do contrato e encaminhar os procedimentos relacionados a pagamento, penalidades e demais atos administrativos pertinentes.

6.10. A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução do objeto contratual.

7. PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado em parcela única, após o recebimento definitivo do objeto e a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, observadas as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

7.2. O documento fiscal deverá, obrigatoriamente, ser registrado no Portal SIGEO – JT para fins de recebimento provisório, atesto, liquidação e pagamento, cujos procedimentos serão registrados no referido sistema.

7.3. Os documentos fiscais deverão ser encaminhados exclusivamente por meio do SIGEO.

7.4. Caso já exista cadastro da Contratada vinculado a outro órgão no SIGEO, deverá ser realizada a regularização necessária e posterior vinculação à Seção Judiciária do Espírito Santo (SJES) no sistema.

7.5. Na hipótese de o cadastro existente ter sido realizado por outro órgão, o fornecedor deverá diligenciar junto a esse órgão para que lhe seja atribuída a responsabilidade pelo próprio cadastro, possibilitando a nova vinculação.

7.6. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

7.7. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.9. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à CONTRATANTE;

7.12. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital ou no Aviso de Contratação Direta;

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do CONTRATADO, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do CONTRATANTE.

7.15. Antes da liquidação da despesa, o servidor competente dará ATESTO na nota fiscal/fatura, declarando que o material foi recebido e aceito.

7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o CONTRATADO não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.17. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.18. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo CONTRATADO.

7.19. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.20. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.21. A CONTRATANTE verificará se a CONTRATADA consta/permanece inscrita no Simples Nacional através de consulta ao portal do Simples Nacional para fins de cumprimento do disposto na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 (alterada pela Instrução Normativa RFB nº 1540, de 05 de janeiro de 2015), sem prejuízo de a CONTRATADA informar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração de sua permanência no Simples Nacional. Caso não se confirme a permanência da CONTRATADA no Simples Nacional, esta ficará sujeita à retenção de impostos e contribuições, de acordo com a referida Instrução Normativa.

7.22. A compensação financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que o CONTRATADO não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada no contrato para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela.

7.23. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100)/365$$

TX = Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do IBGE.

8. REAJUSTE

8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data de apresentação do orçamento estimativo.

8.2. Após o interregno de um ano, e desde que haja pedido do Contratado, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pelo IBGE.

8.3. Eventual reajuste do contrato não incidirá sobre parcelas em atraso decorrente de culpa atribuída à Contratada, considerado o prazo final de execução previsto neste instrumento.

8.4. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

9.2. Não será permitida a participação de empresas em consórcio, considerando a natureza do objeto, a baixa complexidade da contratação e a ampla disponibilidade de empresas aptas a fornecer e montar os equipamentos especificados, não se verificando necessidade de associação entre empresas para a adequada execução do objeto.

Forma de fornecimento

9.3. O fornecimento do objeto será integral.

Exigências de habilitação

9.4. Para fins de habilitação **jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira**, as exigências e demais condições são aquelas estabelecidas no edital.

Qualificação Técnica da Proponente

Para fins de qualificação técnica, deverá a proponente comprovar os seguintes requisitos:

9.5. Capacitação técnico-operacional: Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, por meio da apresentação de certidões ou atestados, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente.

9.5.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

9.5.1.1 Fornecimento e montagem de pelo menos **1 (um) nobreak com potência mínima de 10kVA**.

9.5.2 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos;

9.5.3 Não serão aceitos atestados parciais, referentes a obras e/ou serviços em andamento.

9.6. Capacitação técnico-profissional: comprovação de disponibilidade de profissional competente, devidamente registrado no conselho profissional competente, detentor de Certidão de Acervo Técnico por execução de serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, a saber, **“Serviços de instalação elétrica e comissionamento de UPS/nobreaks de no mínimo 10 kVA.”**

9.6.1 A comprovação da disponibilidade do profissional indicado poderá ser realizada através de uma das opções abaixo relacionadas:

a) Cópia da carteira de trabalho (CTPS);

b) Cópia de contrato de trabalho;

c) Cópia do contrato social da empresa em que conste o profissional como sócio;

d) Certidão de Registro da empresa junto ao Conselho profissional competente, em que conste o profissional como Responsável Técnico;

e) Declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional;

f) Declaração de subcontratação futura de empresa que possua em seu quadro permanente profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional.

9.6.2 O profissional indicado pela proponente para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional deverá participar da execução do objeto desta contratação. Admitir-se-á sua substituição na execução do objeto por outro de experiência equivalente ou superior, desde que atendidas às mesmas exigências aqui contidas e que seja aprovada previamente pela Administração.

9.7 Deverão ser apresentados somente os documentos necessários e suficientes para as comprovações exigidas.

Apresentação da proposta

9.8. A proposta comercial deverá ser apresentada conforme modelo constante do Anexo II deste Termo de Referência.

9.9. A licitante deverá indicar expressamente a marca e o modelo dos equipamentos ofertados, sendo obrigatória a oferta de dois equipamentos da mesma marca e modelo, com configuração técnica idêntica.

9.10. A proposta deverá ser acompanhada da documentação técnica necessária à comprovação do atendimento integral das especificações mínimas estabelecidas neste Termo de Referência e em seus anexos.

9.10.1. Para fins de comprovação técnica, serão aceitos catálogos, manuais, datasheets, fichas técnicas do fabricante ou outros documentos oficiais equivalentes que permitam a verificação objetiva das características do equipamento ofertado.

9.10.2. A ausência da documentação técnica necessária ou a impossibilidade de comprovação do atendimento às especificações mínimas exigidas poderá ensejar a desclassificação da proposta.

9.10.3. A apresentação da documentação técnica prevista no subitem anterior poderá ser dispensada quando a licitante ofertar exatamente uma das marcas e modelos indicados como referência neste Termo de Referência, permanecendo a Administração facultada a solicitar documentação complementar em caso de dúvida quanto às características do equipamento ofertado.

9.11. Para comprovação dos requisitos de sustentabilidade aplicáveis às baterias, a licitante deverá apresentar, juntamente com a proposta:

a) laudo físico-químico correspondente ao tipo/modelo de bateria ofertado, elaborado nos termos da Instrução Normativa Ibama nº 8/2012, para comprovação do atendimento aos limites previstos na Resolução CONAMA nº 401/2008;

b) Certificado de Regularidade – CR do CTF/APP, válido, emitido pelo Ibama em nome do fabricante nacional ou importador das baterias ofertadas; ou, alternativamente, indicação do respectivo CNPJ para consulta pública da regularidade no site oficial do Ibama.

9.11.1. Os documentos previstos neste item poderão ser apresentados em nome do fabricante nacional ou importador das baterias, não sendo exigida inscrição da própria licitante no CTF/APP quando esta atuar exclusivamente como revendedora ou distribuidora.

9.11.2. Na hipótese de o fabricante nacional ou importador estar legalmente dispensado da inscrição no CTF/APP, a licitante deverá apresentar declaração ou documento comprobatório da respectiva dispensa.

9.11.3. A documentação apresentada deverá corresponder às baterias efetivamente ofertadas na proposta.

9.11.4. Caso seja necessária a substituição do fornecedor das baterias no decorrer da execução contratual, deverá ser reapresentada a documentação ambiental correspondente ao novo fornecimento.

Margem de Preferência

9.12. Em cumprimento ao Art. 26 da Lei nº 14.133/21, considerando que o objeto pretendido pode ser classificado como um conversor estático, será estabelecida margem de preferência nos termos estabelecidos no Anexo I da Resolução SEGES-CICS/MGI nº 4/2024, considerando o enquadramento do objeto no NCM (Nomenclatura Comum do Mercosul) 8504.40 - Conversores estáticos.

NCM	Descrição	Regra de origem	Margem normal	Regra de qualificação	Margem adicional
8504.40	Conversores estáticos (incluindo nobreaks – UPS)	código CFI ou PPB	10%	portaria DesIn	10%

9.12.1. Para fins de aplicação da margem de preferência:

- a) a margem normal de 10% será aplicável ao equipamento que comprovar o atendimento à regra de origem por meio de código CFI – Credenciamento FINAME/BNDES ou PPB – Processo Produtivo Básico;
- b) a margem adicional de 10% será aplicável ao equipamento que, além de atender à regra de origem prevista na alínea anterior, possua reconhecimento como produto resultante de desenvolvimento e inovação tecnológica realizados no País, nos termos da Portaria DesIn.

9.13. A licitante que pretender usufruir da margem de preferência deverá apresentar, no momento da habilitação, a documentação comprobatória correspondente ao equipamento ofertado, nos termos do art. 7º da Resolução SEGES-CICS/MGI nº 4/2024 e suas alterações.

9.13.1. Para comprovação da margem normal de 10%, deverá ser apresentado um dos seguintes documentos:

- a) para comprovação por código CFI: impressão da tela da consulta CFI/Credenciamento FINAME do BNDES, na qual constem a marca ou o fabricante, o modelo ou a versão do equipamento ofertado e o respectivo código CFI; ou
- b) para comprovação por PPB: impressão da consulta de empresas habilitadas, produtos e modelos aprovados do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação – MCTI, na qual constem o produto e o modelo do equipamento ofertado.

9.13.2. Para comprovação da margem adicional de 10%, deverá ser apresentada, além da documentação prevista no item 9.13.1, impressão da consulta de empresas com reconhecimento de produtos desenvolvidos no País, disponibilizada pelo Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação – MCTI, na qual constem o produto e o modelo do equipamento ofertado.

9.13.3. A documentação apresentada deverá corresponder à marca, ao fabricante e ao modelo do equipamento efetivamente ofertado pela licitante.

10. CONDIÇÕES PARA INÍCIO DOS SERVIÇOS ACESSÓRIOS

10.1 Como condição para o início dos serviços acessórios que envolvam instalação e interligação elétrica, testes e comissionamento dos equipamentos, a Contratada deverá apresentar à Contratante os seguintes documentos:

10.1.1 Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Termo de Responsabilidade Técnica (TRT) do serviço, devidamente registrada no CREA ou CRT da localidade onde os serviços serão prestados.

10.2 O documento supracitado deverá ser apresentada em até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da assinatura do contrato.

10.2.1 Caso o responsável técnico não possua registro no Conselho profissional competente no estado, o prazo do item acima será de até 10 (dez) dias úteis.

10.3 A emissão da ART e a indicação de responsável técnico não excluem a responsabilidade integral da Contratada pela qualidade, segurança e conformidade técnica da instalação executada.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações decorrentes do cumprimento de normas legais e regulamentares, serão obrigações da contratada:

11.1. Fornecer previamente a relação de todos os seus funcionários, alocados para a prestação dos serviços acessórios, devendo constar os nomes, identidades e funções;

11.1.1 Os funcionários da Contratada deverão se apresentar ao trabalho uniformizados, com uniformes em bom estado, possuindo identificação da empresa;

11.2. Entregar os equipamentos novos e originais de primeiro uso, acondicionados em suas embalagens originais lacradas, de forma a permitir a completa segurança quanto à originalidade do produto;

11.3. Arcar com as despesas de embalagem, transporte, desmontagens, montagens, transportes verticais e horizontais dos equipamentos/componentes, sem ônus adicionais para o CONTRATANTE;

11.4. Comparecer, sempre que convocada, às reuniões solicitadas pelo CONTRATANTE, assumindo ônus por sua ausência, sendo admitida a participação por videoconferência;

11.5. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;

11.6. Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços ou materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução inadequada e/ou da má utilização dos materiais empregados;

11.7. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

11.8. Manter, durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.9. Responder por qualquer acidente que venha a ocorrer com os seus empregados em decorrência da execução dos serviços;

11.10. Utilizar mão de obra qualificada, equipamentos e materiais de qualidade e suficientes à execução do objeto;

11.11. Reparar, ou quando isto for impossível, indenizar quaisquer perdas e danos, pessoais ou materiais, decorrentes da execução dos serviços de sua responsabilidade ou de seus prepostos, que sobrevenham em prejuízo do Contratante ou de terceiros;

11.12. Manter a Contratante a salvo de quaisquer queixas, reivindicações ou reclamações de seus empregados e/ou prepostos e/ou terceiros, em decorrência da execução dos serviços;

11.13. Cumprir e fazer cumprir todas as Normas Regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho;

11.14. Afastar ou substituir qualquer empregado que, comprovadamente e por recomendação da fiscalização, cause embaraço à boa execução dos serviços;

11.15. Permitir o livre exercício da fiscalização pela Contratante;

11.16. Manter o local da execução dos serviços, bem como as partes afetadas, permanentemente limpos, prevendo-se a proteção dos bens móveis, com material apropriado, no caso de risco de danos ou manchas provenientes do serviço.

11.17. Proceder, ao término dos serviços acessórios, à limpeza e remoção do material indesejável.

11.18. Em nenhuma hipótese a Contratada poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos domiciliares, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e

áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Acompanhar, controlar, fiscalizar e avaliar o cumprimento do objeto desta contratação, solicitando à CONTRATADA todas as providências necessárias, para o bom andamento do contrato, em conformidade com as normas e especificações exigidas neste Termo de Referência, parte integrante do Contrato a ser firmado com a licitante vencedora;

12.2. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, que estejam em desacordo com o presente Termo de Referência e com o contrato, para que sejam tomadas as providências com relação a quaisquer irregularidades;

12.3. A fiscalização deverá comunicar à autoridade superior, em tempo hábil e por escrito, as situações que impliquem atraso e descumprimento de cláusulas contratuais, para adoção dos procedimentos necessários à aplicação das sanções contratuais cabíveis, resguardados os princípios do contraditório e da ampla defesa;

12.4. A fiscalização deverá comunicar à autoridade superior, em tempo hábil e por escrito, as situações que impliquem ou exijam alterações contratuais, para autorização e demais providências à celebração do termo aditivo;

12.5. Efetuar o pagamento no prazo e forma ajustados neste Termo de Referência e no contrato respectivo;

12.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, necessárias à execução do objeto;

12.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços e os materiais executados/entregues em desacordo com as respectivas especificações constantes deste Termo de Referência e seus ANEXOS.

12.8. Fornecer pontos de água e de energia elétrica, necessários à execução dos serviços, quando aplicáveis;

12.9. Notificar, por escrito, a CONTRATADA, da constatação de quaisquer problemas pertinentes ao bom andamento dos serviços, bem como da aplicação de eventuais multas.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Nas hipóteses de cometimento de infração administrativa, observado o contraditório e a ampla defesa, poderão ser aplicadas aos licitantes ou contratados, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as sanções estabelecidas na Portaria SJES DIRFO nº 56, de 15 de dezembro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **FAUSTO RODRIGUES DA COSTA**, Analista Judiciário, em 11/09/2026, às 17:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **LIARA PAZINI WULPI**, **Supervisora**, em 11/09/2026, às 17:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **DÉBORA RANGEL MACHADO SARDINHA**, **Diretora de Divisão em exercício**, em 11/09/2026, às 17:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site

https://sei.trf2.jus.br/sei/controlador_externo.php?

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.trf2.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **2006745** e o código CRC **6DF40D2E**.